
ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 7.015 /2024

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária nº 6.869, de 19 de dezembro de 2023”

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Especial, conforme art. 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R\$ 1.426.177,20** (um milhão, quatrocentos e vinte e seis mil, cento e setenta e sete reais e vinte centavos), conforme especificação abaixo.

02 - EXECUTIVO

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – VINCULADOS

10.305.0041.2.533 PROJETO PROVISÓRIO PARA ENFRENTAMENTO ARBOVIROSES – RES. 9316/24
339030.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

1.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R\$ 110.751,20**
3390.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

1.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R\$ 35.000,00**

TOTAL R\$ 145.751,20

02.06.01.10.122.0038.2.554 ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS – RES. 9254/23

4490.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R\$ 259.600,00**

TOTAL R\$ 259.600,00

02.06.01.10.302.0040.2.555 FORTALECIMENTO À ATENÇÃO ESPECIALIZADA – RES. 9227/23

4490.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R\$ 1.020.826,00**

TOTAL R\$ 1.020.826,00

TOTAL GERAL R\$ 1.426.177,20

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, fica igualmente a Chefia do Poder Executivo Municipal, conforme art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, autorizada a utilizar como recursos aqueles provenientes de anulação, parcial ou total, das seguintes dotações orçamentárias:

02 - EXECUTIVO

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE –
VINCULADOS
10.305.0041.2.533 PROJETO PROVISÓRIO PARA
ENFRENTAMENTO ARBOVIROSES – RES. 9316/24
3190.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO
DETERMINADO
1.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS
provenientes do Governo Estadual **R\$ 145.751,20**

TOTAL R\$ 145.751,20

Parágrafo Único - Fica igualmente a Chefia do Poder Executivo Municipal, autorizada a utilizar como recursos aqueles provenientes de Superávit Financeiro, no valor de **R\$ 259.600,00** (duzentos e cinquenta e nove mil e seiscentos reais), na conta do Banco do Brasil 0286-0.78.608-X; no valor de **R\$ 1.020.826,00** (um milhão, vinte mil, oitocentos e vinte e seis reais) na conta Banco do Brasil 0286-0.78.587-3, conforme art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados, caso necessário, no decorrer do exercício financeiro de 2024.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 18 de junho de 2024.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:906D20FA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 19/06/2024. Edição 3792

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>